

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 615/2005

Autoriza a contratação emergencial de pessoal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, pessoal, visando suprir necessidade de excepcional interesse público.

Artigo 2º - A contratação disposta no artigo anterior atenderá ao cargo, vagas, remuneração e horário de trabalho, abaixo discriminados, mediante a necessidade, devendo haver o controle de efetividade, comprovado mediante relatório:

Inciso I	03 (três vagas)	Motorista	40 horas/sem.	Padrão 06
-----------------	-----------------	-----------	---------------	-----------


Artigo 3º - Os contratos de trabalho obedecerão aos ditames da Lei Municipal nº 152/95 e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social da União - INSS.

Artigo 4º - A vigência dos contratos com base na presente Lei será de 04 (quatro) meses, da data do início do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 09 de setembro de 2005.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se
aos 09 de setembro de 2005.